



Câmara Municipal de Gilbués – PI

Rua Fausto Lustosa – 89 – CEP: 64.930 000 – Gilbués – PI
(0xx89) 3578 -1237 – CNPJ: 23.624.216/0001-23
www.gilbues.pi.leg.br

Projeto de Lei nº

002/2019
(Lei nº 175/2019)

Gilbués-PI, 20 de Março de 2019

"Autoriza o chefe do poder executivo e legislativo municipal a conceder 01 (um) dia de folga aos servidores públicos municipais efetivos, na data de seus respectivos aniversários e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Gilbués – PI, faz saber que a Câmara manteve e ele promulga, nos termos da Lei Orgânica, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo e Legislativo Municipal a conceder um dia de folga aos servidores públicos municipais efetivos, na data de seus aniversários.

Parágrafo único – Quando o aniversário do Servidor coincidir com final de semana, feriados e pontos facultativos, o mesmo, terá direito de gozar esta folga no próximo dia útil.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo e Legislativo Municipal tomará todas as providências necessárias para o cumprimento desta lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 28 de junho de 2019, 86º da emancipação.

Dimas Rosa Medeiros
Presidente



Câmara Municipal de Gilbués – PI

Rua Fausto Lustosa – 89 – CEP: 64.930 000 – Gilbués – PI
(0xx89) 3578 -1237 – CNPJ: 23.624.216/0001-23
www.gilbues.pi.leg.br

Ofício nº 09/2019

Gilbués – PI, 20 de Março de 2019

À
Prefeitura Municipal de Gilbués
Exmo. Sr. Leonardo de Moraes Matos

Assunto: Encaminhamentos diversos

Prezado Senhor,

Cumprimento V. Exa., tempo em que encaminhamento para providências cabíveis as matérias abaixo elencadas aprovadas na Sessão do dia 20 do mês em curso: Projetos de Lei nº 002/2019 que dispõe sobre a concessão de folga aos servidores efetivos nas datas dos seus respectivos aniversários, em anexo e o pedidos de providências, como se segue:

- Henrique de Sousa Guerra – PTC - Pede do Sr. Prefeito que reforme as escolas das comunidades Melancias e Marmelada – pois ambas estão precárias.
- Iara de Sousa Aguiar – PPL – Solicita instalação de lâmpadas nas vias públicas do bairro Vida Nova, bem como calçamento para o referido Bairro.

Na expectativa de um pronto atendimento, desde já agradeço a atenção.

Atenciosamente.

22
03
19

Câmara Municipal de Gilbués-PI
Dimas Rosa Medeiros
Presidente



Câmara Municipal de Gilbués – PI

Rua Fausto Lustosa – 89 – CEP: 64.930 000 – Gilbués – PI
(0xx89) 3578 -1237 – CNPJ.: 23.624.216/0001-23
www.gilbues.pi.leg.br

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROC. ADM. 006/2019
ORIGEM/MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Gilbués – PI
CNPJ: 23.624.216/0001-23

CONTRATADO: Absalão Teles da Silva Neto
CPF: 451.684.233-53

OBJETO: Prestação de serviços de Assessoria Legislativa

VIGÊNCIA: 01/07/2019 a 31/12/2019

FONTE: Recursos próprios

SIGNATÁRIOS: DIMAS ROSA MEDEIROS – Presidente da Câmara Municipal e ABSALÃO TELES DA SILVA NETO – serviços de Assessoria Legislativa

DATA: 01 de julho de 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
RUA LUIS GOMES VILANOVA Nº 55
01.612.603/0001-07 Exercício: 2019

DECRETO Nº 17, DE 01 DE ABRIL DE 2019 - LEI N.151

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$7.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				7.000,00
01	01	00	CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES	
12	01.031.0032.2002.0000	3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	5.000,00
		001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 001 00
		100 000	Recursos Ordinários Geral	
583	01.031.0032.2002.0000	3.3.90.40.00	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	2.000,00
		001	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC.	F.R.: 0 001 00
		100 000	Recursos Ordinários Geral	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01	01	00	CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES	
1	01.031.0032.1001.0000	4.4.90.51.00	AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	-7.000,00
		001	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 001 00
		100 000	Recursos Ordinários Geral	

Anulação (-)

-7.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SANTO ANTONIO DOS MILAGRES, 01 de abril de 2019

ADALBERTO GOMES VILANOVA S. FILHO
PREFEITO MUNICIPAL